



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quinta-feira, 17 de agosto de 2017

Ano I - Edição nº 00115 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE13402B65EFFA3A884CB8AA6B7AEA06

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2017

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.698.518/0001-76, estabelecida à Avenida Garibaldi, nº 1555, C MED Garibaldi; Sala 501. 504. 507 e 508, Centro na cidade de Salvador, neste ato representada por **Luiz Agnaldo Pereira de Souza**, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 2005041 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 387.798.895-49, residente e domiciliado na cidade de Salvador, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECARDIOLOGIA - MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA OU REALIZAÇÃO DE ECG**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2017:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	4200	UN	Serviço de Telediagnóstico (Telecardiologia) em cardiologia com atendimento de acordo com a necessidades da secretaria de saúde. Prestação de serviços de análise de eletrocardiogramas ("ECG"), captados e registrados através de sistema especial via web, e também disponibilização pela contratada, de aparelhos monitores, necessários a transmissão das informações dos ECGs, em REGIME DE COMODATO. Além de manutenção preventiva e corretiva. Como também, visitas semanais e sem franquia mensal de ECGs.	R\$ 7,50	R\$ 31.500,0
TOTAL GERAL R\$					

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 05 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
 - 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
 - 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP
CNPJ: 02.698.518/0001-76

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa–BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **ALIOMAR JESUS DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.816.158/0001-74, estabelecida à Rua D, nº 13, URBIS na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Aliomar Jesus dos Santos**, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0810691388 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 908.206.225-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2017:

ITEM	UNID.	QTD.	DISCRICÃO	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL
1	UNID.	50	Abafador auricular tipo concha emborrachado.	R\$ 18,88	R\$ 944,00
2	UNID.	80	Avental de raspa.	R\$ 52,26	R\$ 4.180,80
3	PAR	100	Bota de borracha cor branca, cano médio, modelo sete léguas, sem revestimento interno (38/44)	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
4	PAR	100	Bota de borracha cor preta, cano médio, modelo sete léguas, sem revestimento interno (38/44) de algodão. (Todos os tamanhos).	R\$ 42,75	R\$ 4.275,00
5	PAR	50	Botina elástico, solado bidensidade, bico PVC electricista.(38/44)	R\$ 61,75	R\$ 3.087,50
6	PAR	300	Botina de segurança em couro vaqueta, com elástico, dorso acolchoado, com solado bidensidade injetado costurado sem biqueira de aço palmilha antimicrobiana. (Todos os tamanhos).	R\$ 90,25	R\$ 27.075,00
7	UNID.	50	Capa de chuva emborrachada cor amarela tamanho GG.	R\$ 19,00	R\$ 950,00
8	UNID.	50	Capacete de segurança com abafador.	R\$ 16,78	R\$ 839,00
9	UNID.	20	Cinta para ombros simples (roçadas manuais).	R\$ 42,75	R\$ 855,00
10	UNID.	50	Colete refletor em X.	R\$ 40,85	R\$ 2.042,50
11	UNID.	90	Conjuntos de roupas para aplicação de inseticida	R\$ 285,00	R\$ 25.650,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

			laváveis (G35).		
12	UNID.	30	Filtro de ar com carvão ativado para vapores químicos e orgânicos (combinados), para máscara facial.	R\$ 57,01	R\$ 1.710,30
13	PAR	30	Luva de alta tensão para 10 kv para uso de até 7.500 volts cano longo.	R\$ 427,50	R\$ 12.825,00
14	PAR	200	Luva de raspa.	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
15	PAR	50	Luva de vaqueta com reforço interno em raspa na palma, dorço em elástico para ajuste, em raspa.	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
16	PAR	50	Luva para gari com punho de pano forrada internamente em algodão / poliéster tipo malha, acabamento com punho reto, palma antiderrapante.	R\$ 4,75	R\$ 237,50
17	PAR	100	Luva parcialmente revestida com látex.	R\$ 5,70	R\$ 285,00
18	UNID.	30	Macação de apicultor com máscara fixa.	R\$ 266,00	R\$ 7.980,00
19	UNID.	50	Respiradores / máscara para vapores orgânicos.	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00
20	UNID.	500	Máscara pff1 azul.	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
21	UNID.	5	Meia máscara faciais para gases e vapores com cartucho (filtro).	R\$ 66,50	R\$ 332,50
22	UNID.	50	Óculos de segurança lentes escuras modelo oval com contorno do rosto e cordão de algodão.	R\$ 11,40	R\$ 570,00
23	PAR	20	Perneira confeccionada em raspa fechamento em velcro.	R\$ 38,00	R\$ 760,00
24	UNID.	200	Protetores auriculares tipo plug em silicone com cordão de algodão.	R\$ 2,37	R\$ 474,00
25	UNID	50	Cones Trânsito 75cm	R\$ 61,75	R\$ 3.087,50
26	UND	100	Fita zebrada para sinalização: rolo, listrada nas cores preto e amarelo, 70 mm x 200m, resistente, plástica não adesiva	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
27	UND	50	Lanterna: deve ser leve, com boa vedação, tamanho médio. Alimentada por 2 pilhas grandes ou bateria. No caso de ser alimentada com bateria deverá acompanhar carregador	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
28	UND	150	Cavalete com aviso "PISO MOLHADO".Cavalete confeccionado em polipropileno(PP) injetado na cor amarela, com informações e pictogramas para sinalização e identificação temporária de áreas de fluxo de pessoas Medidas: 65 cm (altura) x 27 cm (largura) Gravação feita com adesivo	R\$ 104,50	R\$ 15.675,00
29	UND	100	Cavalete com aviso "HOMENS TRABALHANDO".Cavalete confeccionado em polipropileno(PP) injetado na cor amarela, com informações e pictogramas para sinalização e identificação temporária de áreas de fluxo de pessoas Medidas: 65 cm (altura) x 27 cm (largura) Gravação feita com adesivo	R\$ 104,52	R\$ 10.452,00
30	ROLO	50	Tela tapume laranja leve. Rolo com 50 metros, Largura: 1,20, 50 metros	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
31	UND	20	Escada Articulada Multifuncional 12 Degraus 13 Posições Alumínio	R\$ 522,51	R\$ 5.225,10

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

32	UND	30	Escada 08 Degraus Alumínio	R\$ 194,75	R\$ 1.947,50
33	ROLO	100	Fita anti derrapante para escada 50 mm X 5 metros	R\$ 42,75	R\$ 4.275,00
34	ROLO	100	Filho para amarração de nylon (rolo de 01 kg)	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00
35	ROLO	50	Rolo de insulfilme 1,52x30 100%	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
36	UND	50	Óculos de segurança lentes transparentes modelo oval com contorno do rosto.	R\$ 11,40	R\$ 570,00
37	UND	50	Mascara com filtro de carvão ativado	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

ALIOMAR JESUS DOS SANTOS ME
CNPJ: 16.816.158/0001-74

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2017

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **ALAILTON VIEIRA SANTANA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.350.438/0001-86, estabelecida à Rua São Pedro, 76, Centro na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Alailton Vieira Santana**, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 486519317 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 491.865.665-04, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2017:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Prestação de Serviços de Serralheiro	H/H	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 13 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

ALAILTON VIEIRA SANTANA ME
CNPJ: 06.350.438/0001-86

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2017

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro SSampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **GESTER CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.580.419/0001-62, estabelecida à Rua Jose Gomes de Cerqueira, 9.981, Centro na cidade de Ouriçangas, neste ato representada por **Jose Augusto Souza Miranda**, (sócio proprietário), portador da Carteira de Identidade RG nº 1136442723 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 802.522.496-15, residente e domiciliado na cidade de Seabra, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, NORMATIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ADESÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTES A ÁREA DE CONVÊNIOS DO SISTEMA DE CONVÊNIOS (SICONV) COM OU SEM OBTV (ORDEM BANCARIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS), SISTEMA DE ATAS E REGISTROS DE PREÇOS (SIGARP), SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC), SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB) E REGISTROS DE PREÇOS (SIGARP), SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC), SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB)**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2017:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Referente a Sistema de Convênios da Secretaria Municipal de Administração: SISTEMA DE CONVÊNIOS (SICONV) COM OU SEM OBTV (ORDEM BANCARIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS)	UND.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
02	Referente a Sistema de Convênios da Secretaria Municipal de Educação: SISTEMA DE ATAS E REGISTROS DE PREÇOS (SIGARP), SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC), SISTEMA	UND.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

	DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC)				
03	Referente a Sistema de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde: SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB)	UND.	01	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
 - 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
 - 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

GESTER CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 17.580.419/0001-62

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2017

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **ALIOMAR JESUS DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.816.158/0001-74, estabelecida à Rua D, nº 13, URBIS na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Aliomar Jesus dos Santos**, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0810691388 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 908.206.225-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E BOMBAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2017:

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	TUBO PLASTICO IRRIGAÇÃO PN 40 DN50 C/6MTS	BARRA	300	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
02	TUBO PLASTICO IRRIGAÇÃO PN 40 DN75 C/6MTS	BARRA	50	R\$ 42,36	R\$ 2.118,00
03	TUBO PLASTICO IRRIGAÇÃO PN 40 DN100 C/6MTS	BARRA	20	R\$ 85,50	R\$ 1.710,00
04	TUBO PLASTICO IRRIGAÇÃO PN 80 DN50 C/6MTS	BARRA	300	R\$ 28,49	R\$ 8.547,00
05	TUBO PLASTICO IRRIGAÇÃO PN 80 DN75 C/6MTS	BARRA	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
06	TUBO ROSCÁVEL BRANCO ½" C/6 MTS	BARRA	50	R\$ 24,05	R\$ 1.202,50
07	TUBO ROSCÁVEL BRANCO ¾" C/6 MTS	BARRA	50	R\$ 31,33	R\$ 1.566,50
08	TUBO ROSCÁVEL BRANCO 1" C/6 MTS	BARRA	50	R\$ 61,08	R\$ 3.054,00
09	TUBO ROSCÁVEL BRANCO 1 ½" C/6	BARRA	200	R\$ 96,90	R\$19.380,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

	MTS				
10	TUBO ROSCÁVEL BRANCO 2" C/6 MTS	BARRA	20	R\$ 142,50	R\$ 2.850,00
11	REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 50 MM	UN	100	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00
12	REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 75 MM	UN	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
13	REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 100 MM	UN	5	R\$ 133,00	R\$ 665,00
14	REGISTRO ESFERA ROSC AZUL RR 1 1/2"	UN	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
15	CURVA IRRIGAÇÃO 50 MM	UN	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
16	CURVA IRRIGAÇÃO 75 MM	UN	50	R\$ 17,57	R\$ 878,50
17	CURVA IRRIGAÇÃO 100 MM	UN	10	R\$ 37,05	R\$ 370,50
18	LUVA IRRIGAÇÃO 50 MM	UNID.	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
19	LUVA IRRIGAÇÃO 75 MM	UNID.	10	R\$ 8,23	R\$ 82,30
20	LUVA IRRIGAÇÃO 100 MM	UNID.	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
21	TE IRRIGAÇÃO AZUL 50 MM	UNID.	50	R\$ 8,36	R\$ 418,00
22	TE IRRIGAÇÃO AZUL 75 MM	UNID.	20	R\$ 20,09	R\$ 401,80
23	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 1	UNID.	20	R\$ 33,99	R\$ 679,80
24	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 1 1/2	UNID.	30	R\$ 65,55	R\$ 1.966,50
25	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 2	UNID.	10	R\$ 112,10	R\$ 1.121,00
26	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 3/4	UNID.	10	R\$ 2,54	R\$ 25,40
27	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 1 1/4	UNID.	20	R\$ 56,30	R\$ 1.126,00
28	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 1/2	UNID.	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00
29	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS M FE 1	UNID.	50	R\$ 29,39	R\$ 1.469,50
30	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS M FE 3/4	UNID.	20	R\$ 16,15	R\$ 323,00
31	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS M FE 1 1/4	UNID.	10	R\$ 49,40	R\$ 494,00
32	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS M FE 1 1/2	UNID.	30	R\$ 66,50	R\$ 1.995,00
33	LUVA GALV F FE 1/2	UNID.	10	R\$ 4,76	R\$ 47,60
34	LUVA GALV F FE 3/4	UNID.	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
35	LUVA GALV F FE 1	UNID.	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
36	LUVA GALV F FE 1 1/2	UNID.	30	R\$ 17,11	R\$ 513,30
37	LUVA GALV F FE 1 1/4	UNID.	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00
38	LUVA GALV F FE 2	UNID.	10	R\$ 25,65	R\$ 256,50
39	UNIÃO GALV F FE 1/2	UNID.	20	R\$ 23,75	R\$ 475,00
40	UNIÃO GALV F FE 3/4	UNID.	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
41	UNIÃO GALV F FE 1	UNID.	20	R\$ 35,15	R\$ 703,00
42	UNIÃO GALV F FE 1 1/2	UNID.	20	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

43	UNIÃO GALV F FE 11/4	UNID.	10	R\$ 55,10	R\$ 551,00
44	UNIÃO GALV F FE 2	UNID.	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
45	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 1/2	UNID.	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
46	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 3/4	UNID.	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
47	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 1	UNID.	10	R\$ 31,38	R\$ 313,80
48	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 1 1/2	UNID.	10	R\$ 64,60	R\$ 646,00
49	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 1 1/4	UNID.	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
50	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 2	UNID.	10	R\$ 99,75	R\$ 997,50
51	VALVULA RETENÇÃO BRONZE 1/1/2	UNID.	20	R\$ 142,50	R\$ 2.850,00
52	VALVULA RETENÇÃO BRONZE 2	UNID.	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
53	CURVA IRRIGAÇÃO 45 GRAUS 50 MM	UN	30	R\$ 11,41	R\$ 342,30
54	CURVA IRRIGAÇÃO 45 GRAUS 75 MM	UN	20	R\$ 23,75	R\$ 475,00
55	REGISTRO ESF 60 MM	UN	20	R\$ 36,10	R\$ 722,00
56	NIPEL GALV DUPLO FE 1/2	UN	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
57	NIPEL GALV DUPLO FE ¾	UN	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
58	NIPEL GALV DUPLO FE 1	UN	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
59	NIPEL GALV DUPLO FE 1 1/2	UN	30	R\$ 14,25	R\$ 427,50
60	NIPEL GALV DUPLO FE 1 1/4	UN	20	R\$ 12,37	R\$ 247,40
61	NIPEL GALV DUPLO FE 2	UN	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
62	TE SOLD 60 MM	UN	30	R\$ 21,85	R\$ 655,50
63	JOELHO SOLD 60 MM	UN	30	R\$ 14,27	R\$ 428,10
64	CABO ALUMINIO DUPLAX 1X1X10+10	METRO	2000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
65	CABO ALUMINIO DUPLAX 1X1X16+16	METRO	2000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
66	CABO ALUMINIO TRIPLEX 2X1X16+16	METRO	2000	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00
67	CABO ALUMINIO QUADRIDLEX 3X1X16+16	METRO	1000	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
68	CABO PP 3 X6 MMC/100 MTS	RL	10	R\$ 1.045,00	R\$ 10.450,00
69	CABO PP 3 X4 MMC/100 MTS	RL	10	R\$ 715,50	R\$ 7.155,00
70	CABO PP 3 X2,5 MMC/100 MTS	RL	10	R\$ 427,50	R\$ 4.275,00
71	CABO PP 4 X2,5 MMC/100 MTS	RL	5	R\$ 589,04	R\$ 2.945,20
72	CABO PP 4 X6 MMC/100 MTS	RL	5	R\$ 1.320,50	R\$ 6.602,50
73	REGISTRO METAL 1 1/2	UN	15	R\$ 85,50	R\$ 1.282,50
74	REGISTRO METAL 2	UN	10	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
75	ADAPTADOR CURTO PVC 11/2	UN	50	R\$ 13,28	R\$ 664,00
76	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA ENTRADA E SAÍDA DE 1" ¾ CV MONOFÁSICA 220V	UN	30	R\$ 883,50	R\$ 26.505,00
77	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA ENTRADA E SAÍDA DE ¾ 1/2 CV MONOFÁSICA 220V	UN	30	R\$ 427,50	R\$ 12.825,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

78	CAPACTOR 40 UF X250 V	UN	15	R\$ 61,78	R\$ 926,70
79	PERFURADOR 10-95MM	UN	50	R\$ 14,26	R\$ 713,00
80	CABO FLEXIVEL 10 MM C/100M	RL	10	R\$ 456,00	R\$ 4.560,00
81	CABO FLEXIVEL 16 MM C/100M	RL	05	R\$ 769,50	R\$ 3.847,50
82	CABO FLEXIVEL 35MM C/100M	RL	03	R\$ 1.525,24	R\$ 4.575,72
83	CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM C/100M	RL	30	R\$ 94,32	R\$ 2.829,60
84	CABINHO FLEXIVEL 4 MM C/100M	RL	30	R\$ 162,30	R\$ 4.869,00
85	CABINHO FLEXIVEL 6 MM C/100M	RL	30	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 14 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 17 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

ALIOMAR JESUS DOS SANTOS ME
CNPJ: 16.816.158/0001-74

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2017

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **KLEBER LUIZ DE AZEVEDO SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.246.577/0001-67, estabelecida à Rua Siqueira Campos, nº 87, Centro na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Kleber Luiz de Azevedo Silva**, (sócio proprietário), portador da Carteira de Identidade RG nº 869172000 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 998.302.645-72, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA PARA TODAS MÁQUINAS/TRATORES QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2017:

Item	Descrição	Percentual de Desconto
01	Catalogo de Peças para Máquinas Patrol Cartepillar	09%

Item	Descrição	Percentual de Desconto
02	Catalogo de Peças para Máquinas Patrol Volvo	09%

Item	Descrição	Percentual de Desconto
03	Catalogo de Peças para Máquinas Retroscavadeira Random	09%

Item	Descrição	Percentual de Desconto
04	Catalogo de Peças para Máquinas Retroscavadeira JCB	09%

Item	Descrição	Percentual de Desconto
05	Catalogo de Peças para Máquinas Pá Carregadeira Hiunday	09%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 17 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 18 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto

Procurador do Município

KLEBER LUIZ DE AZEVEDO SILVA ME

CNPJ: 12.246.577/0001-67

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2017

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **MARIA RAIMUNDA SOARES PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.025.358/0001-31 estabelecida à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 94, Centro na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Maria Raimunda Soares Pereira**, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0284510742 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 882.081.335-15, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2017:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária de hospedagem em quarto simples, incluso café da manhã. (Pernoite)	Diária	2.000	R\$ 35,95	R\$ 71.900,00
----	-----	----	-----	Total Geral	R\$ 71.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 25 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 26 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

MARIA RAIMUNDA SOARES PEREIRA ME
CNPJ: 01.025.358/0001-31

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
 CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2017

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa–BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **NEILTON ALMEIDA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.600.857/0001-54 estabelecida à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 94, Centro na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Neilton Almeida da Silva**, (sócio proprietário), portador da Carteira de Identidade RG nº 0402611586 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 376.216.535-15, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2017:

Item II

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária de hospedagem em quarto com ar condicionado, incluso café da manhã. (Pernoite)	Diária	2.000	R\$ 44,00	R\$ 88.000,00
----	-----	----	----	Total Geral	R\$ 88.000,00

Item III

1	Diária de hospedagem completa em quarto simples, incluindo café da manhã e duas refeições (almoço e jantar), a ser fornecida no local da hospedagem.	Diária	2.000	R\$ 85,40	R\$ 170.800,00
----	-----	----	----	Total Geral	R\$ 170.800,00

Item IV

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária de hospedagem completa em quarto com ar condicionado, incluindo	Diária	2.000	R\$ 86,85	R\$ 173.700,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

	café da manhã e duas refeições (almoço e jantar), a ser fornecida no local da hospedagem.				
----	-----	----	----	Total Geral	R\$ 173.700,00

Item V

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeições composta de arroz, feijão, carne ou frango, salada crua, legumes.	Und	6.000	R\$ 14,30	R\$ 85.800,00
----	-----	----	----	Total Geral	R\$ 85.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 25 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 26 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

NEILTON ALMEIDA DA SILVA ME
CNPJ: 08.600.857/0001-54

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2017

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **ANAILDE S SAMPAIO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.475.400/0001-65 estabelecida à Praça Rua Serra do Orobó, nº 200, Orobozinho na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Anailde Soares Sampaio**, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 380990989 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 444.447.025-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2017:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
6	Refeições (tipo quentinhas) composta de arroz, feijão, carne ou frango, salada crua, legumes.	Und	3.000	R\$ 12,99	R\$ 38.970,00
----	-----	----	-----	Total Geral	R\$ 38.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 25 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 26 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

ANAILDE S SAMPAIO ME
CNPJ: 08.475.400/0001-65

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017

Aos treze dias do mês de julho de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, brasileiro, casado, CPF nº 395.381.415-04, residente e domiciliado no município de RUY BARBOSA, BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa VITOR CERQUEIRA MOURA ME, estabelecida à RUA JJ SEABRA, nº 14, Bairro CENTRO, RUY BARBOSA/BA, inscrita no CNPJ sob nº 26.694.983/0001-05, representada pelo(a) Sr(a). Vitor Cerqueira Moura, (empresário), CPF nº 002.385.885-05, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 055/2017 e homologada em 12/07/2017, referente à Pregão Presencial nº 055/2017 para Registro de Preços de medicamentos constantes da Tabela ABCFARMA de A a Z, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

01 DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento de medicamentos não disponíveis farmácia de medicamentos básicos, para os beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de RUY BARBOSA. Ressalta-se que será concedido aos medicamentos o desconto de **18,5% (dezoito e meio por cento)** sobre os preços da tabela ABCFARMA de A a Z vigente na data da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

1.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

O preço de cada item está especificado no Anexo que faz parte integrante deste instrumento.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

Os preços constantes do registro de preços serão ajustados conforme estabelecido pela Tabela da ABCFARMA.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4. DOS PRAZOS

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano ou 12 (doze), contado da assinatura da presente ata e prorrogável por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

5. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Ordem de Compra e da Nota Fiscal ou cópia da referida entrega do (s) **medicamento** (s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

O preço a ser pago será o vigente na data da requisição, conforme valores da **Tabela da ABCFARMA** aplicando-se o coeficiente apresentado ou maior desconto.

6. DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o município e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

O município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação,

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As autorizações de fornecimentos deverão ser formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde aos beneficiários. Os medicamentos deverão ser entregues aos beneficiários, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, mediante apresentação das autorizações.

7. DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de idoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a **10 %** (vinte por cento) do valor total dos serviços.

Ocorrendo atraso na execução será aplicado multa de **0,2%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicado uma multa de **10%** (dez por cento) do total dos serviços.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Caso o MUNICÍPIO não utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06.07.94.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município de Ruy Barbosa, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

execução de serviços constantes do registro de preços.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ruy Barbosa/BA, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

RUY BARBOSA, 13 de julho de 2017

**Luiz Claudio Miranda
Pires
Prefeito Municipal**

Contratada

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043